



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II.

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

DADOS DO AVISO
Indianópolis, 04 de novembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 07/11/2024, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU
PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

licitacaoindi@outlook.com
Praça Urias José da Silva, 42,
departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários com enfoque em públicos prioritários, como servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio, comunidade local e detentores de bens culturais afro mineiros, além do público escolar e educadores.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal n° 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 04 de novembro de 2024.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1- ÁREA REQUISITANTE

1.1- Secretaria Municipal de Cultura

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.2- Contratação de empresa especializada na implementação de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários com enfoque em públicos prioritários, como servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio, comunidade local e detentores de bens culturais afro mineiros, além do público escolar e educadores.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O município de Indianópolis/MG necessita contratar serviços para a realização de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários, com enfoque na instrução sobre as determinações estabelecidas pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024, 21 de agosto de 2024 na qual estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos sobre o envio de documentação para fins de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, no que tange à preservação e gestão do patrimônio cultural. Serão realizadas palestras direcionadas aos servidores municipais e membros do Conselho do Patrimônio, comunidade local e aos detentores de bens culturais afro mineiros, abordando o eixo cultural específico a esses grupos. Paralelamente, serão promovidas palestras voltadas ao público escolar e aos educadores, visando a disseminação do conhecimento sobre o patrimônio cultural, com ênfase na integração das práticas pedagógicas e na conscientização dos estudantes. Além disso, o município pretende lançar, no mínimo, dois produtos como forma de difusão cultural, com o objetivo de promover e valorizar o patrimônio cultural local e afro mineiro.

3.2. A fundamentação para esta contratação está baseada no dever constitucional do município de promover e proteger o patrimônio cultural, conforme previsto nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988. Esses artigos inserem a cultura no contexto da ordem social e impõem ao poder público a obrigação de adotar políticas que garantam a preservação e valorização do patrimônio cultural brasileiro. Com o avanço do entendimento jurídico e a superação da visão discricionária do tombamento, o município é compelido a atuar ativamente na implementação de programas de Educação para o Patrimônio e ações de Difusão Cultural, alinhando-se aos progressos civilizatórios que reconhecem a proteção do patrimônio cultural como um dever inadiável e uma responsabilidade coletiva. Além disso, a contratação pretendida busca assegurar a conformidade com os incentivos estaduais do Programa ICMS Patrimônio Cultural, reforçando, assim, o compromisso municipal com a cultura e a história local.

4 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1- Em razão do valor da contratação, conforme Art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, justificamos a contratação direta por meio de Dispensa na forma física, tendo como base o enquadramento do município no Art. 176 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.407/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1- Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Indianópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresa do ramo do objeto licitado, tendo apurado o preço unitário, conforme descrito abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material / Serviço	Valor Unit. estimado R\$	Valor Total estimado R\$
01	01	SE	Ações de Formação e Educação para o Patrimônio Cultural- Públicos prioritários com Palestra sobre a Portaria Vigente do IEPHA com 10 (dez) horas de duração com produção de relatórios e anexos com no mínimo 4 (quatro) fotos e no máximo 8 (oito) fotos com legenda.	3.537,23	3.537,23
02	02	SE	Ações de Educação para o Patrimônio Cultural -Público Prioritário: comunidade local/ detentores de bens culturais afro-mineiros com 02 (duas) palestras sobre o eixo cultural, com produção de 02 (dois) relatórios e anexos com no mínimo 04 (quatro fotos) e no máximo 08 (oito) fotos coloridas com legenda.	3.156,26	6.312,52
03	02	SE	Ações de Educação para o Patrimônio Cultural público Escolar/ Educadores com 02 (duas) palestras sobre o eixo Cultural com produção de 02 (dois) relatórios e anexos com no mínimo 04 (quatro) fotos e no máximo 08 (oito) fotos coloridas com legenda.	3.145,78	6.291,56
04	01	SE	Elaboração de 02 (dois) produtos como forma de Difusão Cultural	2.526,66	2.526,66

Valor total estimado: R\$ 18.667,97

6- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1- A contratação deve atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura de Indianópolis.

6.2- Os serviços deverão ser executados conforme descrição do objeto neste termo de referência, por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos. 6.3- Os profissionais devem deter de expertise nos serviços indicados, podendo ser utilizado documentos para comprovação de prestação de serviços anteriores e correlatos.

6.4- A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente estabelecido, garantindo a execução das atividades nos prazos acordados, de forma a não prejudicar o calendário cultural.

6.5- Além disso, o contratado deverá apresentar infraestrutura adequada para a realização dos serviços, com recursos materiais e humanos capacitados para atender às demandas específicas do projeto.

6.6- A prestação dos serviços serão prestados presencialmente e na forma remota conforme descrição no item 5.1.

6.7- O relatório fotografico deverá ser enviado para a empresa que prestará os serviços de assessoria e consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG em até 10 dias antes do término do período estipulado pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024.

6.8- Por fim, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis e inclusivas, sempre que possível, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental.

7 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

7.1- Será selecionado por meio da realização de DISPENSA sob a forma FÍSICA em função do valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, contudo será avaliado o valor ofertado para cada item de maneira que estes não ultrapassem o valor máximo estabelecido nesse Termo de Referência.

7.2- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto;

8.2. A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

empresa interessada, com o respectivo contrato ou empenho que o deu origem;

8.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1. Declarações obrigatórias constantes de acordo a Lei 14.133/2021.

10 - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada a partir da assinatura do instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

11- DO PAGAMENTO

11.1. Considerando que o prazo de execução deste objeto, o pagamento deverá ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2024, por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada pela empresa vencedora.

11.2. Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será de acordo com os valores constantes na proposta vencedora.

11.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

11.6. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12- DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

13.2. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

13.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

13.4. Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

13.5. Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;
- 14.2. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados, por eventuais danos causados, por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 14.3. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;
- 14.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 14.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

15- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1- A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 18.667,97 (dezoito mil seiscientos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme descritivo de quantidades e valores no item 5.1.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 16.2. Fica designado o fiscal do contrato a Srª Thiago Silva Rodrigues.

17- GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1- A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

18- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1- A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 18.2- A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.

19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;
- 19.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Cultura

Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Jocelaine Fagundes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34) 3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Necessidade de contratação de empresa especializada na implementação de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários com enfoque em públicos prioritários, como servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio, comunidade local e detentores de bens culturais afro mineiros, além do público escolar e educadores. Tal contratação é de fundamental importância para a preservação e valorização do patrimônio cultural, visando inclusive, a criação de produtos que promovam a difusão cultural e contribuam para o fortalecimento da identidade local, em conformidade com as diretrizes legais pertinentes à promoção da cultura e educação patrimonial.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

O município de Indianópolis/MG necessita contratar serviços para a realização de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários, com enfoque na instrução sobre as determinações estabelecidas pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024, 21 de agosto de 2024 na qual estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos sobre o envio de documentação para fins de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, no que tange à preservação e gestão do patrimônio cultural.

Serão realizadas palestras direcionadas aos servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio, comunidade local e aos detentores de bens culturais afro mineiros, abordando o eixo cultural específico a esses grupos. Paralelamente, serão promovidas palestras voltadas ao público escolar e aos educadores, visando a disseminação do conhecimento sobre o patrimônio cultural, com ênfase na integração das práticas pedagógicas e na conscientização dos estudantes. Além disso, o município pretende lançar, no mínimo, dois produtos como forma de difusão cultural, com o objetivo de promover e valorizar o patrimônio cultural local e afro mineiro.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A contratação deve atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura de Indianópolis.

- a) O contratado deverá possuir comprovada capacidade técnica e experiência na execução de projetos culturais, preferencialmente com atuação prévia em contextos municipais ou regionais semelhantes.
- b) A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente estabelecido, garantindo a execução das atividades nos prazos acordados, de forma a não prejudicar o calendário cultural.
- c) Além disso, o contratado deverá apresentar infraestrutura adequada para a realização dos serviços, com recursos materiais e humanos capacitados para atender às demandas específicas do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)

3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



- d) A gestão do contrato será supervisionada por uma equipe técnica da Secretaria, sendo fundamental o cumprimento das exigências legais e normativas, com total observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- e) Por fim, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis e inclusivas, sempre que possível, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental.

5- ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO

IV

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material / Serviço	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total estimado R\$
01	01	SE	Ações de Formação e Educação para o Patrimônio Cultural- Públicos prioritários com Palestra sobre a Portaria Vigente do IEPHA com 10 (dez) horas de duração com produção de relatórios e anexos com no mínimo 4 (quatro) fotos e no máximo 8 (oito) fotos com legenda.	3.890,90	3.890,90
02	02	SE	Ações de Educação para o Patrimônio Cultural - Público Prioritário: comunidade local/ detentores de bens culturais afro-mineiros com 02 (duas) palestras sobre o eixo cultural, com produção de 02 (dois) relatórios e anexos com no mínimo 04 (quatro fotos) e no máximo 08 (oito) fotos coloridas com legenda.	2.983,00	5.966,00
03	02	SE	Ações de Educação para o Patrimônio Cultural público Escolar/ Educadores com 02 (duas) palestras sobre o eixo Cultural com produção de 02 (dois) relatórios e anexos com no mínimo 04 (quatro) fotos e no máximo 08 (oito) fotos coloridas com legenda.	2.646,55	5.293,10
04	01	SE	Elaboração de 02 (dois) produtos como forma de Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00

5.1- Cotação realizada diretamente com fornecedor:

BAGAGEM CULTURAL E TREINAMENTO LTDA	CNPJ Nº: 55.895.309/0001-89
-------------------------------------	-----------------------------

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

No processo de avaliação das alternativas, foi inicialmente considerada a utilização de servidores municipais capacitados, mas verificou-se que o município não dispõe de profissionais com a perícia necessária para atender às exigências do projeto. Também foi avaliada a possibilidade de aproveitamento de contratos vigentes, mas não há nenhum ativo que contemple as atividades requeridas. Assim, a contratação externa de uma empresa especializada se apresentou como a solução mais adequada, garantindo a qualidade e competência necessárias para atingir os objetivos propostos e assegurar a eficácia das ações planejadas.

Foi realizado um levantamento das contratações anteriores da própria administração municipal para definir uma estimativa de valores dos serviços que compõem a necessidade apresentada.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A Estimativa do valor global da contratação é de **R\$17.650,00 (dezesete mil seiscientos e cinquenta reais)**, conforme levantamento descrição e quantidades apresentadas no item 5 do presente estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)

3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para executar as ações de formação e educação voltadas ao patrimônio cultural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Indianópolis. Em razão do valor da contratação, conforme Art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

O objeto não poderá ser parcelado, levando em consideração que todos esses serviços são interligados e tornando inviável para a nossa Secretaria, que fossem executados por empresas diferentes, dificultando o acompanhamento e a execução dos mesmos.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

A contratação visa realizar palestras e seminários sobre a preservação e gestão do patrimônio cultural, conforme a portaria do IEPHA/MG. Os serviços atenderão servidores municipais, membros do Conselho de Patrimônio, a comunidade local e o público escolar. O objetivo é promover a valorização cultural e criar produtos que reforcem a identidade local, alinhando-se às normas legais e ao dever constitucional de proteção cultural.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Não serão necessárias providências adicionais para essa contratação.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A contratação prevista não implicará em danos ambientais, pois as atividades se restringem à realização de palestras e seminários educativos sobre patrimônio cultural, sem envolver processos que possam afetar o meio ambiente. Todas as ações serão realizadas em conformidade com as normas e diretrizes ambientais vigentes, assegurando a integridade e a proteção dos recursos naturais.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante da necessidade da área requisitante e do que foi apresentado no presente estudo, consideramos que é viável a contratação de empresa especializada na realização de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários, com enfoque na instrução sobre as determinações estabelecidas pela portaria vigente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), sugere-se que seja realizada DISPENSA sob a forma FÍSICA em função do valor, pelo menor preço global, contudo deverá ser avaliado o valor ofertado para cada item de maneira que estes não ultrapassem o valor máximo estipulado no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1.1.1 - Pessoa Jurídica:

1.1.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

1.1.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao licitado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

1.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

1.1.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto;
- b) A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, com o respectivo contrato ou empenho que o deu origem;
- d) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.1.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 2006;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social.

Indianópolis, 04 de novembro de 2024.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DISPENSA 008/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA 008/2024

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Aviso de Dispensa.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DISPENSA 008/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, que temos conhecimento das regras e das condições gerais da contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

DISPENSA 008/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2016.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DISPENSA 008/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Local, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Dispensa 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários com enfoque em públicos prioritários, como servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio, comunidade local e detentores de bens culturais afro mineiros, além do público escolar e educadores.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.100.006-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, com sede a (av/rua _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º ____/____, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 4.407/23.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de empresa especializada na implementação de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários com enfoque em públicos prioritários, como servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio, comunidade local e detentores de bens culturais afro mineiros, além do público escolar e educadores.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência e ETP.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 135/01.0500.0000.0000- 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 14.133/21, de modo a não ultrapassar o valor limite da dispensa.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Fiscalização

4.1 – A contratação deve atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura de Indianópolis.

4.2 Os serviços deverão ser executados conforme descrição do objeto neste termo de referência, por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.2.1 Os profissionais devem deter de expertise nos serviços indicados, podendo ser utilizado documentos para comprovação de prestação de serviços anteriores e correlatos.

4.2.2 A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente estabelecido, garantindo a execução das atividades nos prazos acordados, de forma a não prejudicar o calendário cultural.

4.2.3 Além disso, o contratado deverá apresentar infraestrutura adequada para a realização dos serviços, com recursos materiais e humanos capacitados para atender às demandas específicas do projeto.

4.2.4 A prestação dos serviços serão prestados presencialmente e na forma remota conforme descrição no item 5.1 no Termo de Referência.

4.2.5 O relatório fotografico deverá ser enviado para a empresa que prestará os serviços de assessoria e consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG em até 10 dias antes do término do período estipulado pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024.

4.3 – A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 dezembro de 2023.

4.4 – Por fim, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis e inclusivas, sempre que possível, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental.

4.5 – A fiscalização dos serviços prestados será realizada por Tiago Silva Rodrigues.

4.6 - Registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.7 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Indianópolis/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Considerando que o prazo de execução deste objeto, o pagamento deverá ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2024, por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada pela empresa vencedora;

5.2 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização;

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

5.4 O pagamento será de acordo com o valor constante na proposta vencedora;

5.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

5.8 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.9 - O objeto contratado será pago em parcela única, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor total de R\$ _____ para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material / Serviço	Valor Unit. estimado R\$	Valor Total estimado R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.10 - O número de inscrição do CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.11 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.13- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.14 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.15 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1 – Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato.

6.2 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual – os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

7.2 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados, por eventuais danos causados, por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

7.3 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

7.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.;

8 - Das Obrigações da Contratante

8.1 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

8.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

8.4 Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

8.5 Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

Cláusula Nona - Da extinção

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 A contratada sujeita-se às penalidades previstas no art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas pela autoridade superior deste Município.

10.2 A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º. 14.133/21 e, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Município de Indianópolis/MG
Lindomar Amaro Borges
Contratante

Razão Social
CNPJ n°
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF n°: _____

2) Nome: _____

CPF n°: _____